PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 187 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono/ a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lagoa do Carro, para o exercício financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes deste Peojeto de Lei, que estima a RECEITA em R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) e fixa a DESPESA em R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação/ de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acorso com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R$	4.600.000,00
Receita Tributária	R$	200.000,00
Receita de Contribuição.....	R$	30.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	50.000,00
Receita de Serviços.....	R$	290.000,00
Transferências Correntes.....	R$	3.760.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	270.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	500.000,00
Alienação de Bens.....	R$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R$	490.000,00
TOTAL GERAL.....	R$	5.100.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros/ analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R$	4.253.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	2.298.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R$	4.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	R$	847.000,00
Investimentos.....	R$	787.000,00
Inversões Financeiras.....	R$	10.000,00
Amortização da Dívida Ativa.....	R$	50.000,00
TOTAL GERAL	R$	5.100.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R$	264.000,00
04 - Administração.....	R$	703.000,00
08 - Assistência Social.....	R$	429.000,00
09 - Previdência Social.....	R$	57.000,00
10 - Saúde.....	R$	877.000,00
12 - Educação.....	R$	1.683.000,00
13 - Cultura.....	R$	299.000,00
15 - Urbanismo.....	R$	566.000,00
16 - Habitação.....	R$	30.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R$	8.000,00
20 - Agricultura.....	R$	72.000,00
26 - Transportes.....	R$	65.000,00
27 - Desportos e Lazer.....	R$	47.000,00
TOTAL GERAL.....	R$	5.100.000,00

agri DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria.....	R$	264.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....	R$	200.000,00
02.02 - Sec. de Adm.Planejamento e Finanças.....	R$	511.000,00
02.03 - Sec. de Obras San. e S. Públicos.....	R$	917.000,00
02.04 - Sec. de Educação Cult.Desp. e Comunicação...	R$	1.868.000,00
02.05 - Sec. de Saúde.....	R$	787.000,00
02.06 - Sec. de Transportes.....	R$	35.000,00
02.07 - Sec. de Assusntos Jurídicos.....	R$	60.000,00
02.08 - Sec. de Agric. e Meio Ambiente.....	R$	40.000,00
02.09 - Sec. de Trabalho e Ação Social.....	R$	418.000,00
TOTAL GERAL	R$	5.100.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada nesta Lei, para atender a

insuficência nas dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso I e art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada nesta lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2001.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
= PREFEITO =

Lei N° 187 de 19 de Novembro de 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício Financeiro de 2002.